

# Ex-servidores efetivados pela Lei 100 devem renovar requerimento no Ipsemg

Qua 11 janeiro

Os ex-servidores efetivados pela Lei 100, que mantiveram contrato com o Governo do Estado por meio de designação até 31/12/2016, caso desejem continuar usufruindo dos serviços do [Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais \(Ipsemg\)](#), têm até o dia 30 de janeiro para requerer a continuidade do benefício conforme a Lei 22.098/2016.

Para isso, os interessados devem protocolizar, nas unidades do Ipsemg, o termo de opção disponível no portal da instituição em: <https://goo.gl/nb5BSW> . É importante lembrar que a desobediência ao prazo legal implica perda definitiva do direito.

Os beneficiários nessa condição devem contribuir por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), enviada por Correios após a adesão e contemplará o mês de janeiro de 2017. Aqueles que tiverem novo contrato ou forem designados em fevereiro terão continuidade da contribuição por meio da folha de pagamento e por isso, o termo de opção será arquivado.

Já os que forem designados após fevereiro ou cujas informações de designação só chegarem ao Ipsemg posteriormente, os DAES serão gerados e devem ser pagos normalmente.

Com a ocorrência do primeiro desconto no contracheque, será possível solicitar a restituição dos valores pagos por DAE em uma das unidades do Instituto. É necessário preencher o requerimento para outros fins, disponível em <https://goo.gl/QLflx8>

A restituição será feita após análise do Núcleo de Gestão da Assistência à Saúde e do Departamento de Arrecadação.